

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO: DECISÃO

FEITO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2020 - PMBEX

RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08H30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

RECORRENTE: FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91

I - DA TEMPESTIVIDADE

A empresa interpôs recurso administrativo tempestivamente, em 20/02/2020, ou seja, foi protocolado em até cinco dias úteis após a publicação do ato administrativo, conforme regramento legal.

Desta forma, verifica-se atendido o requisito tempestividade.

II - DAS FORMALIDADES

Aferida a legitimidade e cumpridas às formalidades legais, registre-se que os licitantes foram cientificados da interposição e trânsito do recurso administrativo em epígrafe, através de publicação que conferiu prazo legal para contrarrazões, conforme comprovam os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo destinado a presente licitação.

Não foi apresentada contrarrazões ao recurso interposto.

III - DO RELATÓRIO

Em síntese, o referido recurso foi interposto pela empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91, objetivando a reforma da decisão desta Comissão, exarada na sessão pública de 14/02/2020, que julgou a documentação de habilitação das empresas participantes, concluindo pela HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de ambas as empresas.

Desta forma, a recorrente pleiteia a reconsideração da decisão desta Comissão para declarar inabilitada a empresa COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77, por descumprir o “item 10.2.5.1, do edital”.

É o sucinto relatório.

IV – DO MÉRITO:

No tocante a abordagem em tela, conhecido o recurso, esta Comissão procedeu com nova análise sobre a documentação de habilitação da empresa COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77, e com base nas razões recursais supra, concluiu que merece prosperar os argumentos da recorrente, devendo-se promover com a reconsideração da decisão administrativa exarada na segunda sessão pública datada em 14/02/2020, bem como declarar INABILITADA a empresa COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77, por não atender aos subitens 10.2.5.1.B e 10.2.6.1.B do edital:

10.2.5.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica apresentada, constante dos autos:

- a). (...)
- b). **EXECUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PROCESSO DE CORROSÃO DEVIDO A CARBONATAÇÃO E ATAQUES POR CLORETOS DE CONCRETO.**
- c). (...)

10.2.6.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada pela Secretaria Demandante, constante dos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autos:

a) (...)

b) EXECUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PROCESSO DE CORROSÃO DEVIDO A CARBONATAÇÃO E ATAQUES POR CLORETOS DE CONCRETO.

Assim sendo, após novo julgamento da documentação de habilitação supra, fica o resultado do presente certame da seguinte forma:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.570.141/0001-91

EMPRESA(S) INABILITADA(S):


- COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.084.396/0001-77

Desta forma, portanto, a Prefeitura Municipal de Bayeux, através desta Comissão, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020 – PMBEX, que após o julgamento do recurso impetrado, resolve acatar as razões recursais apresentadas pela empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91, e reconsiderar a decisão desta Comissão para fins de declarar inabilitada neste certame a empresa COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.084.396/0001-77 por não atender aos subitens 10.2.5.1.B e 10.2.6.1.B do edital, devendo-se marcar a reunião para dar continuidade ao processo licitatório, qual seja, a abertura de Propostas.

Notifiquem-se os interessados.

Remeta-se à consideração superior.

Bayeux-Pb, 05 de março de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL – PMBEX